

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.225

De 17 de Junho de 2019.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIAS
ESTRATÉGICAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Reconhece de utilidade pública a fundação "INSTITUTO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

L E I

Art. 1º- Fica autorizada a inclusão de produtos definidos como orgânicos, na merenda escolar de todas as unidades de ensino da rede pública municipal.

Parágrafo Único. Entende-se por merenda escolar orgânica, a merenda escolar certificada, conforme legislação federal pertinente. Assim, entre outras especificações da legislação, os alimentos fornecidos na merenda escolar não poderão conter agrotóxicos em toda a cadeia produtiva de todos os seus itens e componentes.

Art. 2º- Os produtos orgânicos a serem incluídos na merenda escolar, deverão receber selo de instituição certificadora, quanto à origem do produto, natureza e qualidade, além de se submeter à fiscalização de órgãos governamentais, conforme regulamentação desta Lei.

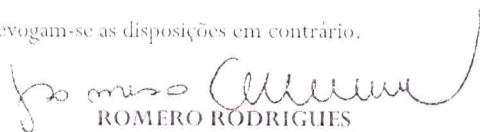
Parágrafo Único - Os órgãos fiscalizadores, inclusive a vigilância Sanitária, periodicamente, coletarão amostras da merenda para análise e controle de qualidade.

Art. 3º- O cardápio da merenda adicionada de produtos orgânicos, a ser adotado nas unidades da rede pública escolar, será definido por nutricionistas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.223

De 17 de Junho de 2019.

DENOMINA DE DESEMBARGADOR MIGUEL LEVINO DE OLIVEIRA RAMOS, UMA DAS NOVAS RUAS DO COMPLEXO HABITACIONAL ALUISIO CAMPOS EM CAMPINA GRANDE-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

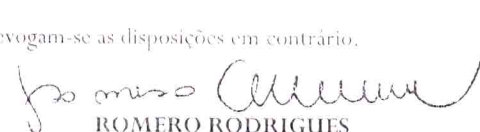
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º- Fica denominada de **DESEMBARGADOR MIGUEL LEVINO DE OLIVEIRA RAMOS**, uma das novas ruas do Complexo Habitacional Aluisio Campos na cidade de Campina Grande.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.224

De 17 de Junho de 2019.

OFICIALIZA O DIA DO BOMBEIRO CIVIL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

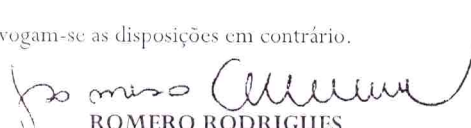
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º- Fica oficializado, o **DIA DO BOMBEIRO CIVIL** a ser celebrado anualmente em **12 de janeiro**, no Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.225

De 17 de Junho de 2019.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

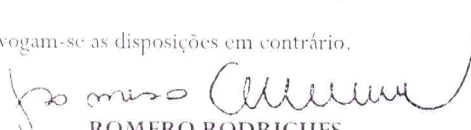
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º- Reconhece de utilidade pública a fundação **“INSTITUTO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS”**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.226

De 17 de Junho de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE AO BISPO DOM DULCÊNIO FONTES DE MATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadania Campinense ao **BISPO DOM DULCÊNIO FONTES DE MATOS**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.227

De 17 de Junho de 2019.

DENOMINA DE RUA LUCIANA MEDEIROS CALIXTO, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.